



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

03  
01

LEI nº 2.098 / 2001

Fixa o subsídio mensal do Prefeito,  
Vice-Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - VETADO

§ 1º - Fica vedada verba de representação, assim como o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono e prêmio.

§ 2º - VETADO

§ 3º - VETADO

§ 4º - VETADO

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos previstos nos artigos 1º, 2º, 3º, e § 2º do Art. 3º farão jus ao recebimento do 13º salário na mesma época dos servidores municipais.

Art. 5º - VETADO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2001.

  
SYLVIO LOPEZ TEIXEIRA  
Prefeito

03/01/2001  
03/01/2001  
Folha 05  
S. 1327/05/2001  
03/01/2001